



ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Data : 20/12/2019

Horário : 13:30 horas

Local : Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, Tubarão – SC - CEP: 88.705-160

1 Às treze horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de dois mil e dezenove,
 2 na sala de prefeitos da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL, estabelecida
 3 na Rua Rio Branco, 67 – Bairro Vila Moema – CEP 88705-160 - Tubarão – SC, reuniram-se os
 4 membros da diretoria assim constituída: Presidente Cidinei Galvani (IMA), Vice-Presidente Jayson
 5 de M. Mendes (AFUBRA), Secretária Executiva Caroline Fols Freccia (Sindicato Rural de
 6 Tubarão) e os demais membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tubarão:
 7 Gabriela Nunes Martins (FMS), Iramay Marcondes Soares (FME), Rafael Marques (AGR),
 8 Rosicler Maria Vanti (COPAGRO), Fabricio da Silva Pedro (AREA TB), Maicon dos Reis Soares
 9 (Sindicato Rural de Tubarão), Ismael Medeiros (UNISUL), Patricio Fileti
 10 (Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar) e Marcio Ronchi (FUNAT).
 11 Justificaram ausência: Daniel Bitencourt (SDE), José Silvio Ghisi (SINDUSCON) e Paulo José
 12 Padilha (EPAGRI). O presidente Cidinei deu início a sessão extraordinária e agradeceu a
 13 presença de todos os conselheiros. Fez a leitura do edital de convocação, colocando a seguinte
 14 pauta em discussão e aprovação: I – Aprovação da Ata da sessão de 09.12.2019; II – Leitura de
 15 correspondências recebidas e expedidas; III – Deliberação acerca Ofício FUNAT 354/2019 que
 16 solicita autorização para com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente comprar ares
 17 condicionados para a “Casa Modelo”; IV – Apresentação do relatório Anual de Atividades do
 18 COMDEMA, bem como relação dos itens aprovados pelo plenário do COMDEMA, que obtiveram
 19 durante o ano de 2019 aprovação para serem contemplados com os recursos do Fundo Municipal
 20 de Meio Ambiente; V – Julgamento de Processos a serem relatados pelos conselheiros: a) Daniel
 21 Bitencourt (SDE) sob pedido de vistas ao Processo 26.155/2018 de Douglas Serafim Mendes; b)
 22 Cidinei Galvani (IMA) ao Processo 184/2018 de Jorge de Souza; VI – Definição do local (AMUREL
 23 ou FUNAT) e datas das reuniões ordinárias do COMDEMA para o ano de 2020; VII - Assuntos
 24 Gerais. Conselheiro Rafael Marques solicitou inclusão de processo para relatoria e julgamento,
 25 tornando-se alínea “c” do item V da pauta. Desta forma a pauta foi aprovada por unanimidade.
 26 Partindo para o primeiro item da pauta, Cidinei solicitou a secretaria Caroline que fizesse a leitura
 27 da ata da reunião anterior, que após lida foi, sem ressalvas, aprovada por unanimidade. Caroline
 28 fez a leitura dos Ofícios Recebidos: Requerimento referente ao Processo de nº 26.155/2018 de
 29 Douglas Serafim Mendes de 10/12/2019; Justificativa Daniel Bitencourt de 19/12/2019. Ofícios
 30 Expedidos: 020/2019 ao Sr. Douglas Serafim Mendes e Ofício 021/2019 à FUNAT. O presidente
 31 Cidinei seguiu para o item III da pauta, sobre a deliberação acerca Ofício FUNAT 354/2019 que
 32 solicita autorização para com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente comprar ares-
 33 condicionados para a “Casa Modelo”. Em discussão, o presidente Cidinei questionou ao
 34 conselheiro Maicon, se em sua relatoria referente ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos do
 35 Fundo para 2019 este item estaria contemplado. O conselheiro Maicon, buscou sua relatoria a
 36 respeito do item solicitado, recapitulando a aprovação do item em discussão para utilização dos
 37 recursos do Fundo para o ano de 2019. Sendo assim, a compra de quatro aparelhos de
 38 condicionadores de ar conforme descrito no Ofício 354/2019 da FUNAT para a Casa Modelo com
 39 recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, foi aprovado por unanimidade pelo Conselho.
 40 Seguindo a pauta, o presidente passou para o item IV, para apresentação do Relatório Anual de
 41 Atividades do COMDEMA. Passou a palavra para a secretária Caroline para iniciar a
 42 apresentação do Relatório, já que é uma atribuição da secretaria executiva deste conselho,
 43 conforme inciso IV do parágrafo 16 do Regimento Interno estabelece que é uma atribuição da

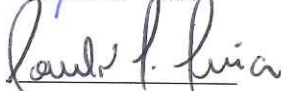
secretaria executiva do COMDEMA elaborar um relatório anual das atividades do COMDEMA. Caroline iniciou a apresentação do Relatório ao conselho, abordando o número de reuniões do COMDEMA no ano de 2019, totalizando 11 assembleias ordinárias e 02 extraordinárias. Apresentou um quadro com a frequência das entidades no decurso de 2019. E por fim fez um breve relato de cada reunião ocorrida em 2019, destacando os principais itens deliberados pelo colegiado, e para complementar, a secretaria manifestou-se no sentido de que irá anexar ao relatório um quadro detalhando as deliberações do COMDEMA acerca dos projetos aprovados que puderam ser contemplados com os recursos do Fundo no ano de 2019. Encerrando a apresentação, Caroline irá complementar o relatório com alguns pontos sugeridos pelos conselheiros em discussão, e posteriormente será encaminhado a todos para conhecimento. Em seguida, partindo para o item V da pauta, sobre julgamento dos processos, o presidente Cidinei manifestou-se no sentido de que em função da justificativa da ausência do conselheiro Daniel, e que por ordem, deveria apresentar nesta reunião sua relatoria a respeito do pedido de vistas ao Processo 26.155/2018 de Douglas Serafim Mendes, ficou prejudicada, devendo ser relatada na primeira reunião de 2020. Seguindo a pauta, o presidente Cidinei procedeu o relato seguido de discussão do parecer do recurso ao Auto de Infração nº 184/2018 de Jorge de Souza, nele concluindo pela manutenção da pena de multa. O conselheiro esclareceu que tal parecer foi relatado em 11/06/2018, porém não foi deliberado naquela data em função de questionamentos dos conselheiros sobre a recuperação ambiental. Recentemente o conselho recebeu o ofício nº 274/2019 da FUNAT, onde foi encaminhado o parecer técnico 184/2018 e informando que o PRAD não foi aprovado. Diante disso e com essa informação, o parecer foi novamente relatado e aprovado. Como o parecer aprovado é contrário a demolição da obra física existente no local, e o parecer técnico da FUNAT concluiu pela não aprovação do PRAD em função da manutenção do imóvel, este Conselho entende como necessário a elaboração de Despacho Saneador indicando a emissão de um novo Auto de Infração que contemple a edificação existente. Discutido o relatório, colocado em votação, por maioria, o plenário do COMDEMA aprovou o parecer nos termos do relatório. Ainda na pauta de julgamento de processos, o conselheiro Rafael Marques solicitou no início da reunião a inclusão de um processo para relatar, sendo deliberado e aprovado por unanimidade sua inclusão em pauta, mesmo após manifestação de dúvidas apresentada pelo Conselheiro Maicon. Desta forma, o conselheiro procedeu o relato seguido de discussão do parecer do recurso ao Auto de Infração nº 000334 da Empresa Balestrin E Bressan Construções Ltda, concluindo que o Auto de Infração não é pertinente e deve ser anulado. Ressaltou que a empresa obteve Licença Ambiental Prévia em 01/07/2016 para implantar o investimento e que tal atividade notificada (terraplanagem) não necessita de licenciamento. Discutido o relatório, colocado em votação, por maioria, o plenário do COMDEMA aprovou o parecer nos termos do relatório. O Conselheiro Maicon se deu por impedido de votar neste processo, pois em certo tempo, teve relação comercial com diretor da empresa ora autuada, portanto não se manifestando acerca deste processo. Ainda na pauta de julgamentos de processos, foi colocado em discussão a pedido do conselheiro Maicon, a justificativa do conselheiro Daniel, por não poder comparecer na reunião, e por consequência não apresentar o seu parecer, o qual solicitou vistas do processo em nome de Douglas Serafim Mendes que foi apresentado relatoria na última reunião do COMDEMA acontecida no dia 09/12/2019. O conselheiro Maicon manifestou-se no sentido de que por se tratar do primeiro pedido de vista em sete anos de COMDEMA, apesar do Regimento Interno do COMDEMA ser omissivo ao regramento do "pedido de vista" em julgamento de processos administrativos, existe base legal específica para este tema, sendo estes os Decretos Estaduais N.º 2.143/2014 e N.º 008/2015, onde ambos, no parágrafo 1º do artigo 45 estabelecem que: "Na hipótese de pedido de vista, o julgamento será suspenso e obrigatoriamente retomado na reunião subsequente", que por analogia, podem ser aplicados ao COMDEMA, mesmo porque tais regras foram instituídas e utilizadas pelo CONSEMA-SC. Desta forma, tal parecer deveria ser obrigatoriamente apresentado nesta reunião extraordinária, tendo em vista que a convocação da reunião seguiu os preceitos legais, que o conselheiro tomou conhecimento tempestivamente da pauta contida no Edital de Convocação para Reunião Extraordinária, e mesmo assim não apresentou sua relatoria, tampouco a encaminhou para arguição e sustentação do pedido de vista. Sendo assim, estando prejudicado o pedido de vistas segundo legislação vigente, o conselheiro Maicon sugeriu anulação do pedido de vista, principalmente pelo fato do autuado ter,

99 por diversas vezes oficiado o COMDEMA, pedindo celeridade em seu julgamento para logo
 100 promover a recuperação dos danos que causou ao meio ambiente. E que por estarmos em
 101 dezembro, e a próxima reunião do COMDEMA estar prevista para acontecer somente em
 102 fevereiro, estaríamos protelando muito uma decisão acerca deste caso, prejudicando
 103 consequentemente o autuado que tem demonstrado vontade em recuperar o dano causado. Após
 104 discussão, o presidente Cidinei colocou em votação a anulação do pedido de vista do conselheiro
 105 Daniel, por não apresentar seu relatório concorrente na reunião subsequente, conforme disposto
 106 em legislação. Votaram a favor: AGR (Rafael), AREA-TB (Fabrício), Comitê da Bacia Hidrográfica
 107 do Rio Tubarão e Complexo Lagunar (Patrício), Fundação Municipal de Educação (Iramay),
 108 Sindicato Rural de Tubarão (Maicon) e UNISUL (Ismael). Votaram Contra: FUNAT (Márcio).
 109 Abstiveram-se do voto: Copagro (Rosicler) e IMA (Cidinei). Não Votaram por estarem ausentes no
 110 momento da votação: Fundação Municipal de Saúde (Gabriela) e AFUBRA (Jayson). Isto posto,
 111 ficou definido que o processo administrativo em questão deve retornar a origem para os
 112 procedimentos cabíveis nos termos daquele relatório. Que por maioria, seguindo o disposto na
 113 base legal contida nos Decretos Estaduais N.º 2.143/2014 e N.º 008/2015, o plenário deliberou
 114 por anular o pedido de vista do conselheiro Daniel, devendo este ser desconsiderado, por não ter
 115 havido na reunião subsequente a apresentação do relatório concorrente. Consequentemente, o
 116 presidente Cidinei solicitou que o também relator do caso, conselheiro Ismael Medeiros,
 117 reapresentasse seu parecer referente ao recurso do Processo Administrativo nº 26.155/2018 de
 118 Douglas Serafim Mendes, ora apresentado na reunião ordinária de 09/12/2019. Realizada a
 119 reapresentação, discutido o relatório, colocado em votação: Votaram a favor: AREA-TB (Fabrício),
 120 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar (Patrício), Copagro (Rosicler),
 121 Fundação Municipal de Educação (Iramay), Sindicato Rural de Tubarão (Maicon) e UNISUL
 122 (Ismael). Votou Contra: FUNAT (Márcio). Abstiveram-se do voto: AGR (Rafael) e IMA (Cidinei).
 123 Não Votaram por estarem ausentes no momento da votação: Fundação Municipal de Saúde
 124 (Gabriela) e AFUBRA (Jayson). Por maioria, o plenário do COMDEMA aprovou na íntegra o
 125 parecer nos termos do relatório do conselheiro Ismael Medeiros, e finalmente, deverá o processo
 126 administrativo em questão retornar a origem para os procedimentos cabíveis, nos termos daquele
 127 relatório. Considerando o limite do horário da reunião, o item VI da pauta não foi definido, e
 128 diante disso, será encaminhado à AMUREL um ofício solicitando a sala dos prefeitos para as
 129 reuniões a serem realizadas no ano de 2020 do COMDEMA, assim como fora realizado nos
 130 últimos anos deste conselho, e na próxima reunião estabelecer o local fixo, AMUREL ou FUNAT.
 131 Pelo adiantar da hora, não foi possível abordar o item VII da pauta. Desta forma o presidente
 132 Cidinei agradeceu a presença de todos os conselheiros, lembrando que a próxima reunião será
 133 na segunda segunda-feira do mês de fevereiro de 2020. Eu Secretária Executiva Caroline Fols
 134 Freccia, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos
 135 os presentes. Tubarão, 20 de dezembro de 2019.



Cidinei Galvani

Presidente - IMA



Caroline Fols Freccia -

Sindicato Rural de Tubarão



Maicon dos Reis Soares -

Sindicato Rural de Tubarão



Márcio Ronch - FUNAT



Jayson de M. Mendes - AFUBRA



Fabrício da Silva Pedro -

AREA TB



Gabriela N. Martins - Fundação

Municipal de Saúde



Rosicler Maria Vanti - Copagro



Ismael Medeiros - UNISUL



Patrício Fileti -

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio
Tubarão e Complexo Lagunar



Rafael Marques - AGR



Iramay Marcondes Soares - FME